

# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº 1.596.259SSP/DF, CPF nº 816.692.321-15, residente e domiciliado na Avenida Arinos, nº 918, Centro, Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO:** PRISCILLA PEREIRA BERNADO RIBEIRO 08053071686, empresária individual, girando sob a denominação de UNAWEB INFORMÁTICA, inscrita do CNPJ/MF sob o nº.13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí - MG, neste ato representada pela senhora PRISCILLA PEREIRA BERNADO RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080.530.716-86, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertadas a presente prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações Posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo publicação, inserção de matérias, vídeos e notícias para publicação na internet. (Portal Modelo e SAPL).

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

## CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

I- compreende o período de execução desse contrato a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019.

## CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 Pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira do objeto, o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

3.2.O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado em parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, conforme atestado de liquidação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.3.Pagará ainda a CONTRATANTE as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens dos funcionários ou sócios da CONTRATADA à cidade de Uruana de Minas e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da contratante, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou se fizer necessário.

## CLAUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1.O início de execução do CONTRATO será em 01 de fevereiro de 2019 até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

## CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Fonte 1.00.00

## CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazo de Execução, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

*"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas - MG - Cep 38.630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3816

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

## CLAUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

## CLAUSULA DÉCIMA – DO APOIO LOGÍSTICO

10.1. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena de seu objeto.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATANTE, não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.2. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais, requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Arinos – MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

"Ninguém comete erro maior, do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep. 38.630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02


www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br


Por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Uruana de Minas – MG, 29 de janeiro de 2019.

  
GILSON FERNANDES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.  
CONTRATANTE

  
PRISCILA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 080.530.716-86  
PRISCILA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO  
UNAWEB INFORMÁTICA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: Rêda Lourenço Broge  
R.G: 10311713  
CPF: 967125466-72

  
Nome: Eliene Mendes Ziliana  
R.G: 13.938.418  
CPF: 06603035669

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke